



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

(PARECER VENCEDOR)

PARECER Nº 005/2026

AUTOR: MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI N. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

1. Do Relatório

O presente Parecer Final, analisa o Projeto de Lei nº 002/2026 que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI N. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.

Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.

É o relatório.

2. Do Mérito.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o n. 02/2026, vem a esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-se de Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI N. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Quanto a competência legislativa do Município, o Projeto de Lei em tela está amparado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Encontram-se anexos os documentos obrigatórios para a votação da presente proposição, nos termos da Lei de Responsabilidade fiscal.

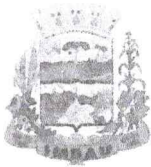
Neste sentido, verifica-se que não há qualquer óbice para sua aprovação.

Por fim, cumpre destacar que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

3. Do Voto.

Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2026, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

SALA DAS COMISSOES, em 10 de fevereiro de 2026.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR**

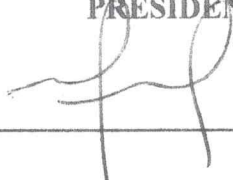
VEREADORA FABIANA DE LARA

RELATOR



VEREADORA MARISTELA PELISSARO

PRESIDENTE



VEREADORA RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA

MEMBRO